ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 756/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de/ Cr$ 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros), para auxiliar a manutenção de Pôsto de Hehidratação da Unidade Sanitária desta Cidade.

Art. 2º - A importância destinada aquela Unidade, deverá ser paga mensalmente, na importância de Cr$ .. 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) mensais, a/ partir de janeiro do exercício corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 30 de maio de 1966.

* Prefeito *

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.